LEI MUNICIPAL Nº 998/95, de 07 de abril de 1995.

OBSERVAÇÃO: Na prefeitura foi numerado como LEI MUNICIPAL Nº 995/95

"Autoriza o custeio de transporte de alunos para fazer curso superior fora do município e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Manhumirim aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear, com recursos públicos, o transporte de alunos de curso superior no sentido de apoiar a melhoria da mão-de-obra à disposição do município; é de interesse da municipalidade que tenhamos em nossa cidade, cada vez mais, mão-de-obra qualificada, nos diversos ramos profissionais.

Art. 2º. As despesas constantes do custeio do transporte supramencionado correrá pela dotação orçamentária própria, ou seja, departamento de educação e cultura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, em 07 de abril de 1995.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL